GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

CONTRATO Nº 007/2023

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa de licitação	**005/2023**

EM 16/02/2023
GABINETE/SETRE

CONTRATO N° 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA REDE CATA BAHIA.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834 SSP/BA, titular da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº.13.937.123/0001-03, situada na 2º Avenida, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Ba, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no D.O.E. De 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA REDE CATA BAHIA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, CNPJ nº 27.740.544/0001-46, com sede na Rua Almeida Brandão, 54,bairro Plataforma, Salvador, Bahia,CEP: nº. 40.710-500 , neste ato representado pela sua presidente **ANNEMONE SANTOS DA PAZ**, brasileira, portadora do R.G. n º 09.459.606-97, SSP/BA e do CPF n.º 013.327.415-25, celebram o presente contrato, originário do Processo Administrativo nº 021.2129.2023.0000095-05, objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2023, com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de **APOIO COLETA SELETIVA NO CIRCUITO BARRA/ONDINA para atendimento de 200 catadores (as) na Central localizada defronte ao ISBA (Ondina),** de acordo com as especificações constantes do ANEXO ÚNICO – Projeto de Execução, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por profissionais da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **06 (seis) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57 §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais).**

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.100/ 0.128	5914	33.90.39.000	0007- SESOL

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, **em parcela única**, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA,** além das condições contidas no Anexo único, na proposta de preço, e aquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

h) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

l) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

m) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

n) Fazer constar, obrigatoriamente, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, livros, relatórios, vídeos, cd-room, internet e outros meios de divulgação, a marca oficial da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e do Programa Vida Melhor, bem como identificação do Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES (conforme Manual de Uso da Marca e Assinaturas Publicitárias do Governo Federal, disponível no site www.planalto.gov.br), concedendo a todas as marcas, inclusive a do contratado, o mesmo destaque.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por **preço global**.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, designando para isso a servidora Mércia de Jesus Porto Barata, Matrícula 92015649, ficando esclarecido que a ação ou omissão, ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros. (**AQUISIÇÃO ACIMA DE CONVITE)**

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, alem de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de

10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10º Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§11º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação referido no preâmbulo deste instrumento, e na proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 15 de 02 de 2023.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

ANNEMONE SANTOS DA PAZ
FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA REDE CATA BAHIA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE EXECUÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATO 007/2023

PROJETO CARNAVAL SOLIDÁRIODOS CATADORES DE RUA DE SALVADOR 2023: De Catadorpara Catador

REALIZAÇÃO: FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORESDO ESTADO DA BAHIA – CATA BAHIA

Sumário

1. Ficha Técnica do Projeto
2. Perfil da Federação
3. Justificativa
4. Objetivos
5. Beneficiários
6. Atividades
7. Metas
8. Relatórios de Impactos Socioambientais
9. Prazo de Execução
10. Orçamento

1. FICHA TÉCNICA DO PROJETO

TÍTULO: PROJETO CARNAVAL SOLIDÁRIO DOS CATADORES DE RUA DESALVADOR 2023: De Catador para Catador

MUNICÍPIO E LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO: - Salvador / BA

PERÍODO DE EXECUÇÃO (duração em meses): 06 meses

TIPO DE COMUNIDADE: Economia Solidária – Catadores de MateriaisRecicláveis

2. PERFIL DA FEDERAÇAO

2.1 RAZÃO SOCIAL E SIGLA:

Federação das Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia Rede Cata BahiaData de fundação: 16/05/2017
CNPJ: n° 27.740.544/0001-46
Endereço: Rua Almeida Brandão, 54 , 10 Andar , Plataforma , Salvador BahiaTipo de organização: Empreendimento de Economia Solidária - Cooperativa

2.1. EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS

A Federação dos Catadores da Bahia possui experiência relevante no processo demobilização e organização de catadores.

PROJETO CATA RUA – FUNDAÇÃO TIDE SETUBAL / BENFEITORIA

- Promover ações integradas com o intuito de conhecer, capacitar e organizaruma rede de catadores de rua em situação de vulnerabilidade extrema em Salvador/BA, propondo soluções de mobilização social, articulação de parcerias, organização econômica e inserção de tecnologias inovadoras para melhorar as condições de renda e trabalho.

- **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA** Pesquisa sobre a precarização das condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis desorganizados nas ruas de Salvador: subsídios para aconstrução de políticas públicas de defesa dos direitos

- **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA EESPORTE DO ESTADO DA BAHIA**

Carnaval solidário de salvador 2020: de catador para catador

- **CARNAVAL SOLIDÁRIO DE SALVADOR 2019: DE CATADOR PARA CATADOR**

- **1º SEMINÁRIO DE MOBILIZAÇÃO DOS CATADORES DE RUA**





Fotos Seminário de Catadores de Rua de Salvador

3. JUSTIFICATIVA

A presente proposta se justifica pela importância da ação junto aos beneficiários, catadores de rua, após um período de pandemia que desestruturou as finanças pessoais e aprofundou o grau de miséria deste contingente socia, que vive em situação ainda mais vulnerável daqueles que estão estruturados em galpões de triagem com mais retaguarda de rede de solidariedade social.

O período do carnaval gera resultados de médio e longo prazo nas finanças deste contingente de rua , tendo em vista os seguintes motivos:

a) A renda gerada nestes dias consegue apoiar a sobrevivência das famílias dos catadores desorganizados de rua por um período de cerca de 90 dias.

b) A experiência de conseguir vender o material direto para as industrias recicladoras pela primeira vez, ultrapassando as estruturas de intermediação, é libertadora e emancipadora, abrindo consciência da importância da organização coletiva dos catadores desorganizados, gerando como resultado o processo de organização coletiva. Neste sentido o Projeto prevê a remuneração do catador pelo serviço prestado de coleta seletiva, além de venderem seu material a preço de mercado diretamente para a indústria recicladora e não mais aos atravessadores que se apropriavam de uma mais valia, absoluta, de cerca de 50%.

c) O catadores desorganizados após o carnaval são acompanhados e capacitados por lideranças da Federação organizando este segmento nos ambitos de representação social, gestão do trabalho e autonomia.

Atenderemos 200 catadores de rua durante o evento momesco que terão a oportunidade de trabalhar de forma digna, recebendo fardamento, equipamento de proteção individual composto por bota, luva e protetor auricular, sacos de rafia paracoleta das latinhas, garrafas pet e plástico, big bags para armazenar o material coletado e principalmente.

Por estes motivos supracitados, entendemos que o Pleito do Carnaval é um elemento estruturante do processo de organização da categoria dos catadores de rua que vai muito além da emergência e da ação de curto prazo

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Apoiar a auto gestão dos catadores de rua através do inclusão social e econômica de 200 catadores de materiais recicláveis na cidade de Salvador através da organização logística de uma central de triagem , dignificação das condições de trabalho ecomercialização dos materiais diretamente à industria recicladora.

Objetivos Específicos

- Dignificar as condições de coleta dos catadores de rua de Salvador através do fornecimento de condições adequadas de trabalho durante o Carnaval fornecendo e orientando o uso adequado de EPI´s e uniforme.
- Estruturar Central Logística de Coleta Seletiva para servir de entreposto doscatadores de rua para aumento da eficiência e escala da operação
- Sistematizar o cadastro dos 200 catadores beneficiários.
- Realizar o pagamento do serviço de coleta do material reciclável através de diárias de coleta, fortalecendo os conceitos de inclusão do segmento contidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Acompanhar os catadores após o evento do carnaval com ações de formaçãoe organização social.

5. BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários diretos desta proposta serão 200 catadores de materiais recicláveis desorganizados, que trabalham sem nenhuma diretriz e vivem as margens da exploração e até escravidão por dívida nas mãos dos atravessadores

6. ATIVIDADES PREVISTAS

- Planejamento das Ações com definição de papeis e responsabilidades
- Aquisição de Insumos
- Preparação dos Instrumentos de controle de peso, fichas de cadastramento
- Cadastramento dos Beneficiários
- Entrega dos EPI´s
- Pagamento das Diárias
- Coleta do Material
- Logística de Coleta até a Central de Triagem da Novelis
- Pesagem do material e ticket de controle
- Manutenção do Stand diariamente
- Sistematização dos Resultados Socioambientais
- Acompanhamento pós Carnaval

7. METAS

Meta 1 – Cadastro e planilhamento dos beneficiários

Será elaborado um formulário de cadastro dos catadores para planilhamento do nome dos beneficiários dos catadores que irão trabalhar na operação do carnaval 2023 em Salvador.

Meta 2 – Estruturação da Central Logística de Coleta

O projeto montará uma central de logística de triagem para recebimento do material dos catadores, pesagem e triagem.

A Central será também um ponto de apoio dos catadores durante o evento e em entreposto logístico para pagamento das diárias e controle da produção individualizada de cada catador.

A Central estará com os materiais de comunicação e divulgação dos apoiadores do Projeto com as logomarcas do Governo do Estado/ SETRE

Meta 3 – Dignificação das Condições de Trabalho dos Catadores

O projeto realizará o fornecimento de fardamento e equipamento de segurança individual para realização da coleta de material durante o festejo do Carnaval.

Serão disponibilizados KIT de Bermudas/Short, Camisa, Boné, EPI (composto por bota com solado de PVC, luva de raspa e de látex e protetor auricular),

Os catadores serão orientados sobre a importância do uso do EPI para garantir a segurança no trabalho e a melhoria dos níveis de eficiência

Meta 4 – beneficiamento de 200 catadores de rua com pagamento de diáriaspela prestação do serviço de coleta

Meta 5 – Acompanhamento, formação e organização social dos beneficiáriosapós a ação do Carnaval

8. RELATÓRIOS DE IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

Serão emitidos relatórios socioambientais para que se possa divulgar a iniciativa para a sociedade como um todo. Seguem abaixo alguns indicadores possíveis de serem exemplificados

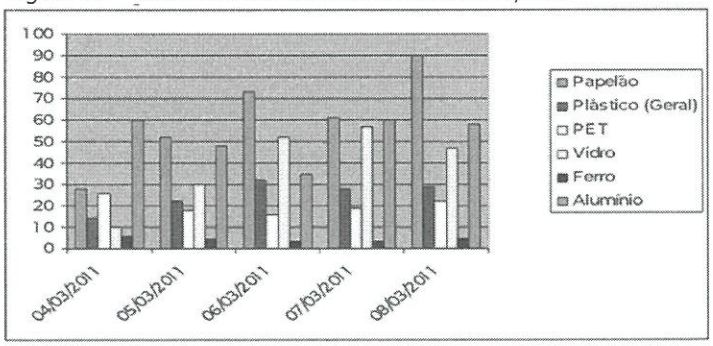
Tabela 01 – Volume de Materiais Recicláveis Coletados (exemplo)

Materiais Recicláveis Coletados						
Dias	Papelão	Plástico (Geral)	PET	Vidro	Ferro	Alumínio
04/03/2011	28	14	26	10	6	60
05/03/2011	52	22	18	30	4	48
06/03/2011	73	32	16	52	3	35
07/03/2011	61	28	19	57	3	60
08/03/2011	90	29	22	47	5	58
TOTAL (KG) POR MATERIAL	304	125	101	196	21	261

OBS.: Os valores expressos referem-se Kg.

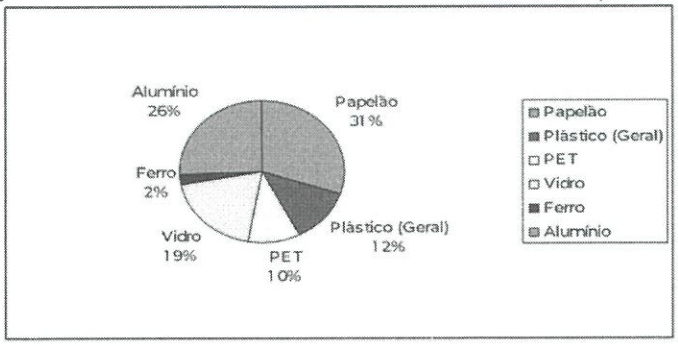
Na Figura 01, dos materiais recicláveis coletados / dia, os resultados foram apresentados em gráfico, tipo barras, para melhor comparação e visualização dos materiais / volume coleta por dia.

Figura 01 – Dos Materiais Recicláveis Coletados / dia.



Na Figura 02 está representado o volume total de materiais recicláveis coletados / por tipo de materiais para conhecimento do percentual coleta por tipo de materiais. Nesta figura destaca-se que os predomínios dos materiais coletados foram entre o papelão e o alumínio, o somatório de ambos supera mais de 50% do total dos materiais coletados

Figura 02 – Total dos Materiais Recicláveis Coletados / Porcentagem.



A Tabela 02, que segue, traduz a quantidade do volume, dos recursos naturais,poupado assim como, a perspectiva equivalente de consumo

.

Tabela 02 – Economia de Recursos Naturais – Kg (EXEMPLO)

RECURSO POUPADO	QUANTIDADE	EQUIVALENCIA DE CONSUMO
ENERGIA (KWh) [1][2][3] [4] [5]	6,78	4,31 pessoas/ano [6]
ÁGUA (m³) [2]	29,88	0,33 pessoas/ano [7]
PETRÓLEO (barril) [1]	2,18	0,52 pessoas/ano [8]
ÁRVORE (um) [5]	9,12	0,01 campos do Maracanã [9]
AREIA (kg) [4]	0,05	
BAUXITA (kg) [3]	1,31	
MINÉRIO DE FERRO (kg) [3]	0,02	
CARVÃO MINERAL (kg) [3]	0,00	

Fonte: 1) IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas; 2) SBRT - Serviço Brasileiro de Respostas Tecnicas - SBRT501; 3) PUC - Paraná - Educação Ambiental/Beneficios daReciclagem; 4) WEB-RESOL - curiosidades / ABIVIDRO; 5) AMBIENTEBRASIL -Resíduos Sólidos; 6) Eletrobras e IBGE; 7) MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia;
8) Agência Nacional do Petróleo – ANP / Portal Naval - Tabelas de ConversãoPetróleo e Gás; 9) Embrapa - Cultivo do Eucalipto

9. PRAZO DE EXECUÇÃO : SEIS MESES

10. ORÇAMENTO

PROPOSTA FINANCEIRA - Carnaval Solidário 2023 / Salvador				
Etapa	**Descrição**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Total**
1 - Contratação e manutenção da equipe permanente	Coordenador/a	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
	Assistente de Coordenação	8	R$ 1.800,00	R$ 14.400,00
	Agentes de Mobilização	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
	Material de Consumo - Big Bags	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
	Material de Consumo - Saco de Rafia	600	R$ 4,50	R$ 2.700,00
	Material de Consumo (Papelaria - Cartuchos, Folhas, Grampos Etc.)	1	R$ 700,00	R$ 700,00
	Aluguel de carro (1 veículo).	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
	Combustível para veículo	100	R$ 4,00	R$ 400,00
SUBTOTAL ETAPA 1				**R$ 27.400,00**
2 - Montar as centrais de logística das cooperativas e de atendimento de catadores individuais	Bolsa catador para cooperados quedarão plantão nas centrais	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
	Equipe de Segurança para as Centrais	1	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
	Fardamento e EPIs (Bermudas, Camisas, Boné, Bota, Luva e Protetor Auricular)	200	R$ 75,00	R$ 15.000,00
	Frete de veículo de grande porte com motorista e diesel	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	Bolsa catador avulso	1000	R$ 60,00	R$ 60.000,00
SUBTOTAL ETAPA 2				**R$ 107.900,00**
TOTAL				**R$ 135.300,00**

RESUMO DO ORÇAMENTO (em Reais):

CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA	TOTAL
R$ 135.300,00	**R$ 0,00**	**R$ 135.300,00**

Salvador, 15 de 09 de 2023.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

ANNEMONE SANTOS DA PAZ
FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA REDE CATA BAHIA

Testemunhas:

CPF: CPF:

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.606

RESUMO DE CONTRATO Nº DAL 101/2023 - DAL
Processo: Dispensa de Licitação nº- PE DAL 02/2023 - Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Empresa BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 05.350.687/0001-09. Objeto: Constitui objeto presente contrato a prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estruturas, Lotes 06 para PMBA**.** Valor global do contrato é de R$ 1.023.922,66 (um milhão, vinte e três mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) - Projeto/ Atividade: 6923 - Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 1.500.0.100.000 - Vigência: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da assinatura, a contar da data da sua assinatura será de 180 (cento e oitenta) dias. Regime de Execução: Serviço com empreitada por preço unitário - Forma de pagamento: até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 15/02/2023.

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º T.A. 044/2022 - 02 - PMBA - 1º BEIC/FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia - 1º BEIC - CONTRATADA: A empresa CONSERVE SERVICE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 12.399.064/0001-96. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado no 1º Batalhão de Ensino Instrução e Capacitação. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2023 e término em 28 de fevereiro de 2024, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05. Valor estimado alusivo ao período de 12 (doze) meses para o lote único de R$ 27.488,88 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 6922. Elemento/Despesa 3.3.90.39.000. Forma de Pagamento: Parcelado mensal - Data da Assinatura: 14/02/2022. Jaqueline Nascimento Pereira - Cap PM.

RESUMO DE CONTRATO nº 106/2023 - 13º BEIC/Teixeira de Freitas
Processo: Pregão Presencial n.º 001/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de tropa, para utilização em eventos populares 2023, nas áreas de responsabilidade das Unidades apoiadas ao 13º BEIC. Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 13.406.285/0001-07, com valor global de R$ 163.133,00 (cento e sessenta e três mil cento e trinta e três reais). Projeto/Atividade: 6923 - Elemento Despesa: 3.3.90.39.000 - Fonte: 1.500.0.100 - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Regime de Execução: empreitada por preço unitário - Forma de pagamento: 08 (oito) dias, contados da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 15/02/2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM, Comandante Geral da PMBA.

RESUMO DE CONTRATO - SSP/PMBA/6ª CIPM/RIO REAL
CONTRATO Nº 109/2023 PP Nº 001/2023 - Processo SEI Nº 030.15384.2023.0007750-51 | CONTRATANTE: Estado da Bahia/PMBA/6ª CIPM. CONTRATADA: TAPYTUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 05.382.211/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TROPA. VALOR: R$26.001,00 (vinte e seis mil e um reais). CONTA ORÇAMENTÁRIA: 20801.0035.06.181.314.6923.9900.339033000. 15000100000000000000.1. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) dias a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 15/02/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 073/2023
Contratante: O Estado da Bahia, através da PMBA - GCG; Contratado: GMX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ no 12.505.744/0001-47. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o Gabinete do Comando Geral, de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico nº 002/2023, processo administrativo nº 030.0140.2022.0198093-2 e cronograma de entrega, até 31 de dezembro, a contar da data da sua assinatura. Data da assinatura: 14/02/2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - CEL PM/COMANDANTE GERAL DA PMBA.

RESUMO DO CONTRATO Nº 074/2023
Contratante: O Estado da Bahia, através da PMBA - GCG; Contratado: EDSON RIBEIRO CERQUEIRA, CNPJ no 33.907.114/0001-79. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o Gabinete do Comando Geral, de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico nº 002/2023, processo administrativo nº 030.0140.2022.0198093-2 e cronograma de entrega até 31 de dezembro, a contar da data da sua assinatura. Data da assinatura: 14/02/2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - CEL PM/COMANDANTE GERAL DA PMBA.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 052/2023 - 001 - 16º BPM/SERRINHA
Termo Aditivo nº 052/2023 - 001 ao Contrato nº 052/2023 - Prestação de serviço de transporte para condução de militares estaduais em serviço. CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia. CONTRATADA: MC TRANSPORTE & TURISMO EIRELLI. CNPJ: 01.745.523/0001-20. OBJETO: Acréscimo de 25% do valor. Valor Global: R$ 56.870,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais) - Dotação orçamentária: 6923.3.3.90.33.000.1.500.0.100000000.00.00.00.1.Data da assinatura: 15.02.2023. Sandro Lopes Mendes - Cap PM. Gestor de Contratos.

RESUMO DE CONTRATO CORREG Nº 120/2023
Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Empresa CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.374.998/0001-45. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL para da Corregedoria da Policia Militar, adjudicatária do Pregão Eletrônico SAEB Nº 153/2021 - LOTE 03, Processo SEI: 030.9272.2023.0010377-80, valor global de R$ 58.329,84 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) - Dotação orçamentária: 20801.0067.06.181.314.6922 .9900.339037000.15000100000000000000.1 - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Autorização de Prestação de Serviço. Data da Assinatura: 15/02/2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - Comandante Geral da PMBA.

RESUMO DE CONTRATO/CPRSO/NUGAF/VITÓRIA DA CONQUISTA
Contrato nº 119/2023 - CONTRATANTE: O ESTADO DA BAHIA, através da PMBA/CPRSO - CONTRATADA: CHURRASCARIA E RESTAURANTE ARMAZÉM DO SABOR, CNPJ: 10.703.657/0001-79, Pregão eletrônico 006/2023 - SEI: 030.13222.2023.0015767-63 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Kit Lanches para suprir as necessidades do efetivo que será escalado nos eventos populares que acontecerão durante o exercício de 2023, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. VALOR TOTAL: R$ 28.908,96 (Vinte e oito mil, novecentos e oito reais e noventa e seis centavos). Dotação Or çamentária:20801.0073.06.181.314.6923.9900.339030000.1500010000000000000.1. Unidade Gestora: 20.801. Data da Assinatura: 15/02/2023.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 003/2021 - CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da Secretaria de Segurança Pública - Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. CONTRATADO: RONI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 32.259.981/0001-82 - OBJETO: Inclusão de 02 (duas) viaturas e exclusão de 02 (duas) viaturas, permanecendo mesmo prazo de vigência de 12/11/2022 a 11/11/2023 e mesmo valor contratual estimado de R$ 70.873,92 (setenta mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), referente ao serviço de manutenção preventiva, corretiva e reparo de veículos motores com reposição eventual de peças e acessórios deste 8º GBM - UG: 20.803.0007 - PAOE: 4359 - Fonte: 0.100.000000 - ED: 3.3.39.00.00 DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 004/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000166-25. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos e Reciclagem em Geral da Bahia - CRG-BA. Dispensa de Licitação n. 002/2023. **Do Objeto:** prestação de serviços de coleta seletiva e inclusão dos catadores de materiais recicláveis, de maneira representativa, no circuito de Carnaval de Salvador, para atendimento de 200 (duzentos) catadores(as) na Central localizada na Rua Gamboa de Cima - ao lado do Forte de São Pedro. **Do Prazo:** a contar da data de assinatura, será de 06 (seis) meses. **Do Preço:** R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.100 / 0.128, Projeto/Atividade: 5914, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. **Do Pagamento:** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Rodeval Santos de Jesus - representante legal da Contratada.

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 005/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000096-88. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos do Paraguary. Dispensa de Licitação n. 003/2023. **Do Objeto:** prestação de serviços de coleta seletiva no Carnaval de Salvador para atendimento de 1.000 (mil) catadores(as) nas Centrais: Av. Marquês de Leão (estacionamento Nau Barra e estacionamento CEF), Rua Miguel Bournier, Rua Carlos Chiaccio, Ladeira da Montanha, Rua Direta da Piedade (Politeama) e Nordeste de Amaralina. **Do Prazo:** a contar da data de assinatura, será de 06 (seis) meses. **Do Preço:** R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.100 / 0.128, Projeto/Atividade: 5914, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. **Do Pagamento:** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Edmundo Góes - representante legal da Contratada.

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 006/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000183-26. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Cooperativa de Catadores Recicla Conquista. Dispensa de Licitação n. 004/2023. **Do Objeto:** prestação de serviços de coleta seletiva no circuito Barra/Ondina para atendimento de 290 (duzentos e noventa) catadores(as) na Central localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, Ondina. **Do Prazo:** a contar da data de assinatura, será de 06 (seis) meses. **Do Preço:** R$ 294.400,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.100 / 0.128, Projeto/Atividade: 5914, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. **Do Pagamento:** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Natalicio Pereira Rocha - representante legal da Contratada.

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 007/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000095-05. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Federação das Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia Rede Cata Bahia. Dispensa de Licitação n. 005/2023. **Do Objeto:** prestação de serviços de apoio coleta seletiva no circuito

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Barra/Ondina para atendimento de 200 (duzentos) catadores(as) na Central localizada defronte ao ISBA (Ondina). **Do Prazo:** a contar da data de assinatura, será de 06 (seis) meses. **Do Preço:** R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.100 / 0.128, Projeto/Atividade: 5914, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. **Do Pagamento:** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Annemone Santos da Paz - representante legal da Contratada.

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 008/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000258-88. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis da Bahia - Rede Recicla Salvador Recicla Bahia. Dispensa de Licitação n. 006/2023. **Do Objeto:** prestação de serviços de apoio na organização do processo de coleta seletiva no carnaval de Salvador 2023, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) catadores(as) na Central localizada Avenida São Jorge descida para Av. Reitor Miguel Calmon. **Do Prazo:** a contar da data de assinatura, será de 06 (seis) meses. **Do Preço:** R$ 158.250,00 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.100 / 0.128, Projeto/Atividade: 5914, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. **Do Pagamento:** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e João Paulo de Jesus - representante legal da Contratada.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021
Processo: 069.1470.2022.0004949-15. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** REMAPI TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. **Do Aditamento**: supressão de 69,44%, passando o valor global para R$ 52.803,60 (cinquenta e dois mil oitocentos e três reais e sessenta centavos). **Do Prazo**: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato nº 07/2021. **Data:** 14/02/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Patricia Maria Souza Contreiras, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2022
Processo: 069.1470.2023.0000263-19. **Contratante**: SUDESB. **Contratada**: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI. **Do Aditamento:** alteração de preços por força da variação do INPC/IBGE 2022, passando o valor global para R$ 47.669,56 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). **Data:** 14/02/2023. **Assinam**: Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Keli Alessandra Bandetini, Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO: 032.2273.2023.0000585-65; **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SAEB Nº 190/2022. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo; **CONTRATADA:** ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ no 08.772.214/0001-98; **INTERVENIENTE:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB, CNPJ 13.579.586/0001-32; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de 04 (quatro) links de comunicação de dados 100 MBps - Rede Governo Evento, para atender aos SAT´s no projeto Receptivo Bahia, no Carnaval do ano de 2023; **VALOR:** R$ 9.196,00 (nove mil, cento e noventa e seis reais); **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0001; Ação: 23.126.502.2002; Natureza da Despesa: 33.90.40.00; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00; **BASE LEGAL:** Lei Estadual nº 9.433/2005 e Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 15.02.2023; **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

N°	AFM	EMPRESA	VALOR	Data de assinatura
1	32.004.00005/2023	RMR AGROINDUSTRIA COM ATACADISTA	R$ 187,50	14/02/2023

EGBA GESTÃO DOCUMENTAL
EGBA: 71 3117 2517 / 2535 • www.egba.ba.gov.br

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

CASA CIVIL

Empresa Gráfica da Bahia - EGBA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
COMPRAS/SERVIÇOS - JANEIRO / 2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AFS / AFM Nº	FORNECEDOR	OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AFS 1957/23	JOY COMUNICACAO GRAFICA LTDA	Serviços de recuperação de rolos e roldanas da máquina Dobradeira Stahl n° série 703327 - 2091085 e DI Heidelberg, n° de série 626304	-	-	7.760,00
AFM 1958/23	JONAS MELO ROCHA	Fornecimento de materiais elétricos	-	-	3.715,00
AFM 1959/23	CENTRAL IMPORT DISTRIBUICAO DE FERRAGENS	Fornecimento de calçados de segurança tipo botina	22	155	3.410,00
AFM 1960/23	PASSALACQUIA & CIA LTDA	Fornecimento de papel couchê 170g/m² branco fosco (comercial)	-	-	14.850,00
AFM 1961/23	BRASILIA PAPEIS EIRELI	Fornecimento de pólen natural 80g/m² e papel supremo 350g/m²	-	-	37.440,00
AFM 1962/23	FNI COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	Fornecimento de cola duragrafica e pó antimaculador	-	-	15.599,00
AFS 1963/23	BRASNORTE MARCAS E PATENTES LTDA - EPP	Fornecimento de Registro de Marca EGBA pelo INPI	-	-	3.296,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/23 - CONDER

Empresa: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. **Processo:** SEI nº 043.10755.2022.0020596-85. **CNPJ/MF nº**: 03.795.086/0020-47. **Objeto:** Prestação de Serviço Odontológico para os Colaboradores da CONDER e seus Dependentes Legais nas Dependências da Empresa, situada na Avenida Edgard Santos, 936, Narandiba, para Manutenção do Programa de Saúde Bucal na Empresa, garantido pelo Acordo coletivo de trabalho. **Valor Total:** R$ 237.492,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Base Legal:** Art. 9º do RILC - Regimento Interno de Licitações e Contratos da CONDER c/c com o inciso VII, art. 29, da Lei nº 13.303/16, conforme parecer da Procuradoria Jurídica da CONDER. Salvador-Ba., 15 de fevereiro de 2023 - **José Gonçalves Trindade - Diretor Presidente.**

SECRETARIA DA SAÚDE

COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Nº 0024 PCE N.º 19.138.2023.0024 Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Contratado 32.127.710/0001-73 - MELIUS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, Valor R$ 8.303,33 (oito mil e trezentos e três reais e trinta e três centavos);